TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

***** *** *****

PORTARIA N.º 808/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados";

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, lotado na Gerência de Gestão da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 48/2026
PROCESSO: 27670/2026-5
CONTRATADA: E F TELLES MARKETING DIGITAL E EDITORA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.339.106/0001-70, com sede na Rua Professor Henrique Costa, n.º 97 - Loja A, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770.232.
OBJETO: Contratação de registro e atribuição de Digital Object Identifier (DOI) para até 50 (cinquenta) artigos científicos do periódico Revista Controle – doutrina e artigos, do TCE Ceará, bem como o suporte técnico especializado necessário ao depósito, validação e eventual correção dos respectivos metadados junto à Crossref, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que passa a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora VÂNIA MARIA XAVIER HOLANDA, lotada na Biblioteca, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de novembro de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** *** ***

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 8945/2026

PROCESSO Nº: 26386/2022-7
NATUREZA: Tomada de Contas Especial – **Recurso de Reconsideração**
MUNICÍPIO: Itarema
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
RECORRENTES/RESPONSÁVEIS: Antônio Herlom Marques Ursulino (Pregoeiro); Raquel Rozalba Albuquerque de Couto (Secretária de Administração e Finanças); Rosa Virgínia Monteiro (Secretária Interina de Cultura); Tiago Fonteles Souza (Diretor do Setor de Compras, Serviços e Cotações)
ADVOGADO: Francisco Antônio do Nascimento Neto (OAB/CE nº 34.152)
RELATORA: Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya
SESSÃO DE JULGAMENTO: Pleno Virtual de 19 a 23 de outubro de 2026

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PESQUISA DE PREÇO. INDÍCIOS DE FRAUDE NA PESQUISA DE PREÇOS.

A caracterização de fraude na pesquisa de preços exige comprovação suficiente da manipulação das cotações. Semelhanças entre propostas não demonstram, isoladamente, sua fabricação. Inconsistências documentais devem ser examinadas em conjunto com os demais elementos disponíveis. A fragilidade da pesquisa não se confunde com fraude comprovada, sendo necessário distinguir deficiência de elaboração e conduta deliberadamente fraudulenta.

Recurso conhecido para todos, provido para um interessado e provido parcialmente para outros interessados. Redução das multas. Determinação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos sobre Recursos de Reconsideração interpostos por **Antônio Herlom Marques Ursulino** (Pregoeiro), **Raquel Rozalba Albuquerque de Couto** (Secretária de Administração e Finanças), **Rosa Virgínia Monteiro** (Secretária Interina de Cultura) e **Tiago Fonteles Souza** (Diretor do Setor de Compras, Serviços e Cotações) contra decisão proferida nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Itarema, referente ao exercício financeiro de 2017.